



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198...72

ASSUNTO

Projeto de Lei 102/72

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Cria o Conselho Municipal de Desportos
C.M.D.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem.

Período da presidência: 19 71 a 19 72

Presidente: Jorge Depes

Vice-Presidente: Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Iuiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Moisés Mattos Robles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 72

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 102/72

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

CRIA O "CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS" --
C. M. D.--

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de
mil novecentos e setenta e dois , autúo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem.



Registre-se. Autue-se!

Sala das Sessões, 26/10/1972.

Moussé Mattos Rolfs
(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 411/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 1972.

A COMISSÃO DE FINANÇAS
Sala das sessões, 9/11/1972
[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, às mãos de V. Exa., dois (2) projetos-de-lei por nós elaborados e que agradeceremos se puderem ser analisados, discutidos e votados pela ilustre Câmara Municipal que funciona sob sua Presidência.

Pelo teor de ambos, bastante simples em suas redações, poderá essa Presidência, como poderão os ilustres Vereadores, verificar que se trata de assuntos importantes que com a boa vontade que os caracteriza, e seu espírito / de colaboração, merecem uma apreciação em breve espaço de tempo.

Assim, com apoio na legislação vigente, solicitamos para ambos regime de urgência, em sessão ordinária, ou a convocação, se necessário, de uma sessão extraordinária / para sua votação.

Atenciosas Saudações

[Signature]
HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

*Moussé Mattos Rolfs
ad-hoc da Comissão de
Finanças e Vereador Assessor
do I. S. E. - J. G. 09/11/72*

ANEXOS: Dois (2) projetos
de lei.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

A COMISSÃO DE FINANÇAS
Sala das sessões, 26/10/1972
Moussé Mattos Rolfs
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 1972.

M E N S A G E M Nº 30/72.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar ao estudo, apreciação e votação dessa ilustre Câmara, o anexo Projeto-de- / Lei.

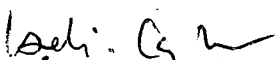
Cachoeiro vem vivendo dias não muito alegres no setor dos desportos embora seja um Município onde se pratica, e bem, a Educação Física.

O Ginásio Coberto "Nello Boreli", grande obra de nosso antecessor e que estamos a ultimar, deu certa ajuda mas existe necessidade de um órgão municipal que se dedique/ a cuidar, especificamente, de orientar a prática dos desportos e assistir a Educação Física no Município.

O "Conselho Municipal de Desportos", à imitação / do de Educação, e em moldes semelhantes a seus congêneres no Estado e na Federação, servirá para dar a Cachoeiro, além de certa projeção por ser o nosso um dos primeiros municípios / do interior do País a passar a ter organização semelhante, u ma situação mais alviçareira para o futuro de nossos desportos e cultura física.

Pedimos à ilustre Câmara regime de urgência para o Projeto e esperamos ter, dentro em breve, a satisfação de oferecer algo de importante para aqueles que se dedicam a projetar Cachoeiro através de nossos clubes e entidades que vivem sem um órgão coordenador de seus trabalhos.

Atenciosas Saudações


HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 102/92.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim o "Conselho Municipal de Desportos". (C.M.D.)

Art. 2º - Caberá ao Conselho funcionar como órgão consultivo / do Município, proporcionar um programa de planejamento, incentivo, orientação e fiscalização da prática da educação física e dos desportos amador, não amador e profissional em Cachoeiro de Itapemirim, e executar o que lhe for delegado.

§ Único - Para seu trabalho coordenado com entidades congêneres, no âmbito estadual e federal, deverá o Conselho articular-se com os demais existentes no País.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por cinco (5) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre pessoas idôneas diretamente ligados aos setores da cultura física e dos desportos em Cachoeiro de Itapemirim, devendo um deles ser de indicação do Conselho Nacional de Desportos.

§ Único - Caberá a presidência a um conselheiro nomeado pelo Pre-

continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

feito após eleito pelos membros componentes do Conselho.

Art. 4º - O exercício do cargo de con
selheiro será gratuito e
considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Será de um (1) ano a dura -
ção do mandato do cargo, ~~(1)~~
sendo permitida sua recondução.

Art. 6º - As despesas necessárias pa-
ra a execução desta Lei cor-
rerão por conta de dotação própria a ser incluída, anualmen-
te, no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação e
será regulamentada dentro de sessenta (60) dias a partir des-
sa data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições /
em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 1972.

Helio C
HELIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

*Com: Conselho - Adm
do Vereador
Mattho Rebelo para relatar
C. Sta. 03/11/72
para relatar*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 102/72

P A R E C E R

Somos de parecer favorável à matéria por considerá-la
legal e constitucional.

Sala das Sessões, 3/11/72

Moisés Stalder Robles
Aureo Ballester

COMISSÃO DE FINANÇAS E CRÉDITO

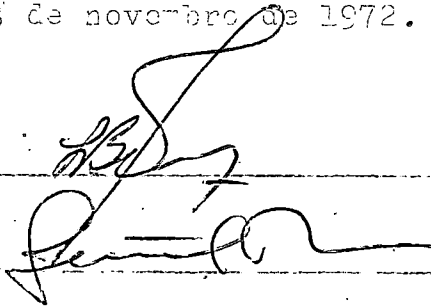
PROJETO DE LEI Nº 102/72

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

PARECER

Nada temos com referência à matéria.
Somos, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1972.



A handwritten signature in black ink is written over three horizontal lines. The signature is stylized and appears to be a name, possibly "J. A. ...".

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 102/72

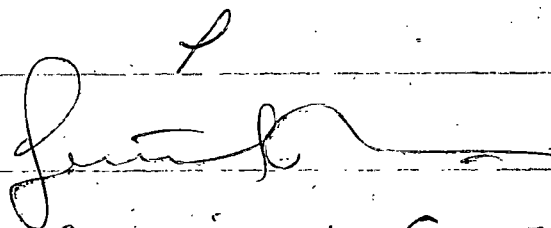
INICIATIVA: ICUBER EXCORTINVO

P A R E C E R

Fado a orar.

Comos, pois, pela aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1972.



Astor Dreu dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OF Nº GP 411/72.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 1972.

Senhor Presidente,

Encaminhamos em anexo, às mãos de V. Exa., dois (2) projetos-de-lei por nós elaborados e que agradeceremos se puderem ser analisados, discutidos e votados pela ilustre Câmara Municipal que funciona sob sua Presidência.

Pelo teor de ambos, bastante simples em suas redações, poderá essa Presidência, como poderão os ilustres Vereadores, verificar que se trata de assuntos importantes que com a boa vontade que os caracteriza, e seu espírito / de colaboração, merecem uma apreciação em breve espaço de tempo.

Assim, com apoio na legislação vigente, solicitamos para ambos regime de urgência, em sessão ordinária, ou a convocação, se necessário, de uma sessão extraordinária / para sua votação.

Atenciosas Saudações

Helic C.
HÉLICO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS: Dois (2) projetos
de lei.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 1972.

M E N S A G E M Nº 30/72.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Temos a satisfação de encaminhar ao estudo, apreciação e votação dessa ilustre Câmara, o anexo Projeto-de-Lei.

Cachoeiro vem vivendo dias não muito alegres no setor dos desportos embora seja um Município onde se pratica, e bem, a Educação Física.

O Ginásio Coberto "Nello Boreli", grande obra de nosso antecessor e que estamos a ultimar, deu certa ajuda mas existe necessidade de um Órgão municipal que se dedique a cuidar, especificamente, de orientar a prática dos desportos e assistir a Educação Física no Município.

O "Conselho Municipal de Desportos", à imitação do de Educação, e em moldes semelhantes a seus congêneres no Estado e na Federação, servirá para dar a Cachoeiro, além de certa projeção por ser o nosso um dos primeiros municípios do interior do País a passar a ter organização semelhante, uma situação mais alviçareira para o futuro de nossos desportos e cultura física.

Pedimos à ilustre Câmara regime de urgência para o Projeto e esperamos ter, dentro em breve, a satisfação de oferecer algo de importante para aqueles que se dedicam a projetar Cachoeiro através de nossos clubes e entidades que vivem sem um órgão coordenador de seus trabalhos.

Atenciosas Saudações

HÉLIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 102/76.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de Cachoeiro de Itapemirim o "Conselho Municipal de Desportos". (C.M.D.)

Art. 2º - Caberá ao Conselho funcionar como órgão consultivo / do Município, proporcionar um programa de planejamento, incentivo, orientação e fiscalização da prática da educação física e dos desportos amador, não amador e profissional em Cachoeiro de Itapemirim, e executar o que lhe for delegado.

§ Único - Para seu trabalho coordenado com entidades congêneres, no âmbito estadual e federal, deverá o Conselho articular-se com os demais existentes no País.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desportos será constituído por cinco (5) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre pessoas idôneas diretamente ligados aos setores da cultura física e dos desportos em Cachoeiro de Itapemirim, devendo um deles ser de indicação do Conselho Nacional de Desportos.

§ Único - Caberá a presidência a um conselheiro nomeado pelo Pre

continua...



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

feito após eleito pelos membros componentes do Conselho.

Art. 4º - O exercício do cargo de con
selheiro será gratuito e
considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - Será de um (1) ano a dura-
ção do mandato do cargo, /
sendo permitida sua recondução.

Art. 6º - As despesas necessárias pa-
ra a execução desta Lei cor-
rerão por conta de dotação própria a ser incluída, anualmen-
te, no Orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor /
na data de sua publicação e
será regulamentada dentro de sessenta (60) dias a partir des-
sa data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições /
em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 1972.

Helio C.
HELIO CARLOS MANHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

1024

REMESSA

Aos 26 de out de 1912 fago remessa
destes autos a Come de Justiça

[Signature]
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 3 dias de maio de 1912

fago junta a estes autos do parece de

que adiante se [Signature] este termo
Eu, [Signature]
Secretario da Camara o escrevi

REMESSA

Aos 7 de maio de 1912 fago remessa
destes autos a Come de R. Juizes

[Signature]
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 23 dias de maio de 1912

fago junta a estes autos do parece de

que adiante se [Signature] do que fago este termo
Eu, [Signature]
Secretario da Camara o escrevi

REMESSA

Aos 23 de maio de 1912 fago remessa
estes autos a Edicardo S. e Nestor

[Signature]
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 23 dias de Maio de 1972

faço juny da a estes autos de Parecer etc

que adunte sem... (isto que foi este termo)

Eu, _____
Secretário da Câmara, o escrevi

Inclua-se na Ordem do Dia da
Sessão de hoje.
Sala das Sessões, 23 / 11 / 1972

(Rubrica do Presidente)

Acordado em 1ª discussão
por 6 votos contra 2
Sala das sessões, 23 / 11 / 1972

(Rubrica do Presidente)

230/72.-

Cachoeira de Itapemirim, 24 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Cumpra-me levar ao conhecimento de V. Exa, por os devidos fins, que o plenário desta Câmara Municipal rejeitou os seguintes Projetos de Lei oriundos desse Poder: Nº 55/72 - dispendo sobre instalação e funcionamento de um Curso Técnico de Enfermagem - rejeitado por 5 (cinco) votos contra 1 (uma); Nº 90/72 - dispendo sobre alteração de título e artigos da Lei nº 1.186, de 11 de novembro de 1967 - rejeitado por 6 (seis) votos contra 1 (uma); Nº 93/72 - autorizando o Executivo a assumir obrigações perante o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a Cooperativa Habitacional do Espírito Santo (COH B-ES); Nº 99/72 - autorizando o Poder Executivo a conceder aos Professores e especialistas municipais de educação, uma Gratificação de Registro - rejeitado por 6 (seis) votos contra 1 (uma); e, nº 102/72 - criando o Município o Conselho Municipal de Desportos (C.M.D.) - rejeitado por 6 (seis) votos contra 2 (dois).

Os referidos Projetos foram apreciados na Sessão Ordinária de ontem.

preveio o ensino por apresentá-lo de modo

atenciosas fundações.-

Jorge Depes -

- Presidente do Conselho -

o Exmo. Sr. Dr. Hélio Carlos Mendes

DB, Prefeito Municipal

NEST

DATA	NUMERO
24.10.72	102/72
DESTINO:	CODIGO:
ARQUIVO - LPL - 313/cm	